



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprimam-se os arts. 1º a 3º e as alíneas “c” e “d” do inciso II do *caput* do art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a suprimir os dispositivos da Medida Provisória que revogam a chamada “desoneração da folha”, relacionada à substituição da contribuição previdenciária sobre folha de pagamentos por uma contribuição incidente sobre receita bruta (“CPRB”) para as empresas que exercem atividades especificadas em lei.

A incidência de tributos sobre a folha de salários das companhias é medida que desincentiva a oferta de emprego e, por conseguinte, o desenvolvimento nacional. Ademais, a incidência que a Medida Provisória retoma privilegia o contribuinte que automatiza a sua produção e reduz sua folha salarial, resultando em um danoso incentivo econômico à redução de oferta de empregos.

Para além disso, a emenda supressiva busca fortalecer a separação de poderes e a soberania da vontade popular manifestada por este Congresso Nacional, considerando que os trechos citados da Medida Provisória revogam a desoneração que havia sido recentemente prorrogada por este Poder Legislativo, por meio da Lei nº 14.784/23.



Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Deputado Domingos Sávio
(PL - MG)
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245347038200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio

